



Câmara Municipal de Clevelândia

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia

Ofício n.º

LEI Nº 620

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

DECRETA

Art. 1º - O Senhor Prefeito Municipal é autorizado a adquirir um GUINCHO MARCA TMO, de fabricação nacional, com capacidade para 33 toneladas, para o Trator Fiat modelo AD7; da firma NODARI S.A. (Comercial e Importadora), com Matriz na cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, de conformidade com a Tomada de Prêços, feita pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O preço total do Guincho, é de R\$ 9.028,80 (nove mil e vinte e oito cruzeiros novos e oitenta centavos), cujo pagamento será nas condições seguintes:- Entrada - na assinatura do contrato - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), e mais 12 (doze) pagamentos mensais e iguais de R\$ 627,40 (seiscentos e vinte e sete cruzeiros novos e quarenta centavos).

Art. 3º - O Senhor Prefeito Municipal ainda é autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Especial na importância de R\$ 4.637,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros novos), para atender parte do pagamento pela aquisição do Guincho, e o saldo na importância de R\$ 4.391,80 (quatro mil, trezentos e noventa e hum cruzeiros novos e oitenta centavos), deverá constar no orçamento da despesa para o próximo exercício de 1.970.

Art. 4º - Para atender o Crédito Especial na importância de R\$ 4.637,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros novos), a Prefeitura Municipal conta com o superavit previsto na arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, no corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 2 DE OUTUBRO DE 1.969.


Pedro Leal Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA.


Carlos Flores Marques
1º SECRETÁRIO.